

LEI Nº 3.481/2022.

Dispõe sobre concessão de reajuste nos vencimentos dos ocupantes de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, constantes no Anexo I da Lei Municipal 3.102 de 23 de outubro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 110/2022, de autoria da Mesa Diretora, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento padrão, de todos os cargos, constantes no Anexo I da Lei Municipal 3.102 de 23 de outubro de 2019, passarão a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os vencimentos do anexo I da Lei Municipal 3.102/2019 e do anexo I 3.153/2020.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.655,00
Guarda Legislativo	R\$ 1.655,00
Recepcionista	R\$ 1.655,00
Motorista	R\$ 1.655,00
Assistente de Plenário	R\$ 1.655,00
Auxiliar de Controle Interno	R\$ 1.655,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.655,00
Contador	R\$ 2.384,98